



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 6, AO CONTRATO Nº 237, OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 66.986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa RÁDIO CIDADE JUNDIAÍ LTDA. - EPP, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo nº 66.986, com objetivo de contratação de serviços para transmissão radiofônica das sessões ordinárias e extraordinárias da CONTRATANTE, originou o Contrato nº 237;

Considerando que o contrato firmado, foi prorrogado até 01 de julho de 2017, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Considerando o calendário eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a propaganda eleitoral das Eleições 2016;

Considerando as orientações legais que versam sobre propaganda eleitoral e condutas ilícitas, as quais proíbem aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 237, alterar o instrumento contratual nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Termo Aditivo nº 6, ao contrato nº 237 – fls. 2)

- 1) Fica suspensa a prestação de serviços para transmissão radiofônica das sessões ordinárias e extraordinárias previstos no Contrato nº 237, a partir de 02 de julho de 2016 até a realização do pleito de 2016, a ser realizado em 02 de outubro de 2016 ou até 30 de outubro de 2016, caso haja a realização do segundo turno.**
- 2) Durante o período de suspensão convencionado não haverá o pagamento das parcelas mensais previstas na cláusula quinta do instrumento.**
- 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 07 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
MARCELO GASTALDO
Presidente

RÁDIO CIDADE JUNDIAÍ LTDA. - EPP
PÉRICLES BARRANQUEIROS
CPF nº 270.020.558-87
Sócio Administrador

Testemunhas:

MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Diretor Administrativo

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro
C.R.C. 1SP77877/O-0